



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1732
DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 32ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 84/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 348.593,72 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	02 301.000	306	79.748,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	05 301.000	307	268.845,34
TOTAL				348.593,72

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro de 2019 vinculados a Secretaria da Saúde e do Fundo Nacional de Saúde – fundo a fundo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1732/20 - 1 de 1